



Lei N.º622/2005.

EMENTA: Cria a função gratificada que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde do Município, 01 (uma) Função Gratificada - FGS, no montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser concedida a ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, que exerça sua função como operador de Raio X.

Art. 2º - Os recursos necessários à implantação e execução da presente lei, estão previsto orçamentariamente, e deverão constar nos orçamentos dos exercícios futuros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó (PE), aos 28 dias do mês de março do ano de 2005.

Valdi de Novaes Amando
Prefeito do Município